



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VI - Edição nº 00086 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

## Câmara Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO A INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA.

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

# Câmara Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email:[camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021 de 22 de março 2021.

**Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Souto Soares/BA.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES,  
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

**Considerando** a edição do Decreto Estadual do dia 07/03/2021 e o Comunicado da União dos Vereadores da Bahia – UVB.

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

**Considerando** a confirmação de casos da nova variante e das mortes ocorridas em nosso município do COVID-19 e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região;

**Considerando** ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Souto Soares/BA., de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes:

***Poder Legislativo Municipal – Palácio José Pereira Sampaio***

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email:[camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por 30 dias, a contar desta data.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade de ampliação do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação do Presidente, será editada novo Decreto Legislativo próprio.

**Art. 2º** No período de 22 de março de 2021 à 21 de abril de 2021 a Câmara Municipal de Vereadores realizará, caso necessário, Sessões Plenárias Ordinárias para deliberação de projetos que contenham prazo legal exaurido neste lapso temporal ou urgentes.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 21 de abril de 2021, podendo ser revisto ou ampliado a qualquer tempo pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Souto Soares/BA., caso perdure o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da 2ª variante do coronavírus (COVID-19).

Souto Soares/BA, 22 de março de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
**Presidente**

*Poder Legislativo Municipal – Palácio José Pereira Sampaio*